



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 257/2015



PROFESSOR GERSON - PMDB E Secretário(a)

VEREADORES DA BANCADA DO PMDB, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118, 119 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, Requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, **requerendo demonstrativo das receitas e despesas e relatório quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas pelo Centro de Tradições Nordestinas – CTN, referentes aos anos de 2014 e 2015, em Sorriso-MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando as Leis Municipais nº 2350/2014 e 2497/2015, que Autorizaram o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Centro de Tradições Nordestinas de Sorriso – CTNS, e dá outras providências.

Considerando o Art. 5º, §1º, de ambas as Leis em epígrafe;

Considerando a necessidade de comprovar a lisura e o correto andamento de todos os atos provocados pelo Poder Público Municipal de Sorriso, em consonância aos Princípios Magnos que abarcam a Administração Pública;

Sopesando que o inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, o qual diz que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;

Altercando ainda que, a Lei Orgânica do Município de Sorriso, em seu artigo 64, estabelece que é direito de todos, receber dos Órgãos Públicos Municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade, ressalvados os casos cujo sigilo é imprescindível.

Considerando ainda que os **pedidos de informações** são instrumentos dispostos ao exercício da atividade parlamentar no exame, aferição, averiguação e investigação das atividades desenvolvidas pelos Poderes Públicos, em especial o Poder Executivo, na compreensão da **função fiscalizadora da Câmara**, observando com vigília se as ações e atividades da Administração Pública se fazem conforme os princípios régios expressos pela Carta Constitucional e os implícitos do direito pátrio, uma vez que estão os vereadores investidos do controle externo.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2015.


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB